



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF



REGULAMENTO DE ESCOLHA DAS SOBERANAS 2022/2025 DE VICTOR GRAEFF

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS E COORDENAÇÃO

Art. 1º O concurso para a escolha da Rainha, Senhorita Turismo, Primeira e Segunda Princesas do Município de Victor Graeff, é uma realização da Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo. Seu objetivo é eleger aquelas que através da desenvoltura, simpatia, comunicação, beleza e cultura representarão o município de Victor Graeff nos eventos oficiais, culturais, e promoções diversas, em nível local e regional.

Art. 2º O concurso será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, a escolha ocorrerá no dia 18/12/2021, durante as programações natalinas do município,

Art. 3º As candidatas eleitas permanecerão com o título pelo período de 2022/2025.

CAPÍTULO II – O EVENTO

Art. 4º O evento acontecerá no dia 17 de Dezembro de 2021 dentro da programação natalina do Município tendo como local o Centro de Eventos Ivar José Roessler e a Praça Municipal Tancredo Neves.

Art. 5º A solenidade acontecerá com público limitado a autoridades, familiares, e convidados das candidatas, seguindo todos os protocolos de saúde de prevenção a Covid 19.

Art. 6º O evento está marcado para iniciar às 19h 30 min.

Parágrafo único. As candidatas deverão comparecer ao local com traje, cabelo e maquiagem prontos, custeado pelas mesmas.



CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS DO CONCURSO

Art. 7º Poderão participar do concurso as candidatas que preencherem os seguintes requisitos:

- I. Ter idade mínima de 15 anos completos até o dia do concurso e máxima de 21 anos (a candidata que tiver idade escolar deverá apresentar comprovante de matrícula),
- II. A candidata não pode ser casada ou estar em união estável e também não pode ter filhos;
- III. As candidatas deverão ter residência fixa no município de Victor Graeff;

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º

- I. O período de inscrições é de 20 de Outubro de 2021 a 03 de Novembro de 2021 na Secretaria de Educação, Desporto, Cultura e Turismo.
- II. No ato da inscrição a candidata deverá trazer em arquivo uma foto de corpo inteiro para a divulgação das participantes.
- III. No ato da inscrição a candidata deverá trazer documentos pessoais (CPF, RG), comprovante de residência e comprovante de matrícula (quando for o caso).
- IV. Em caso da candidata ser menor de idade a mesma deverá vir acompanhada pelo seu responsável legal, o qual assinará termo de autorização para participação.



CAPÍTULO V – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Art.9º A Comissão de Avaliação tem a função de avaliar as candidatas e eleger uma Rainha, uma Senhorita Turismo, 1º princesa e 2º princesa;

Art.10º. O jurado não poderá ter parentesco com a candidata, de até 2º grau, ou alguma ligação de amizade íntima com a mesma;

Art. 11º. A Comissão de Avaliação do desfile fará a apuração do resultado de todas as etapas do concurso e divulgará as candidatas vencedoras, e suas respectivas coroações (Rainha, Senhorita Turismo, 1º princesa e 2º princesa);

Art. 12º No dia do desfile as candidatas deverão chegar no horário marcado duas horas antes, aonde passarão por uma entrevista com os jurados do desfile.

Art. 13º. As planilhas com a relação das notas individuais de cada candidata não serão divulgadas, e/ou disponibilizadas.

Art. 14º. A Comissão de Avaliação é soberana em suas decisões durante o processo de avaliação das candidatas, não admitindo-se qualquer possibilidade de recurso ou revisão de classificação.

CAPÍTULO VI - DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA

Art. 15º As candidatas passarão por uma avaliação cultural escrita e falada que será aplicada por uma equipe de convidados com conhecimentos culturais com data a ser combinada antes do dia do desfile.

Parágrafo Único: A avaliação terá um peso de 30 pontos divididos em 15 pontos para prova escrita e 15 pontos para prova oral.



Art. 16º No dia do desfile as candidatas serão avaliadas em Oratória (15 pontos), Passarela (15 pontos), Postura (15 pontos), Figurino (10 pontos) e Simpatia (15 pontos).

CAPÍTULO VII - DAS SOBERANAS ELEITAS

Art. 17º As Soberanas eleitas não terão qualquer vínculo empregatício ou retribuição pecuniária pela tarefa de promoção e divulgação do município, bem como pela participação em eventos solicitados pelo município.

Art. 18º As Soberanas deverão estar disponíveis para todos os compromissos e atividades que forem solicitadas no período de seu reinado, ficando comprometidas com a Administração Municipal até a escolha de suas sucessoras.

§ 1º. As Soberanas eleitas, receberão no dia da escolha oficial, uma faixa com sua respectiva nomeação, coroa, e posteriormente, trajes oficiais, sem ônus, sendo de responsabilidade da Comissão Organizadora a escolha do modelo dos mesmos e do profissional que irá confeccioná-los.

§ 2º. As soberanas deverão zelar pela integridade e sempre boa apresentação do seu traje.

Art. 19º As eleitas deverão, a partir do momento de sua coroação, representar o município, sempre que forem requisitadas, inclusive para cumprir compromissos fora do município, durante o período de 4 anos.

Art. 20º - A candidata eleita, quando em exercício de suas funções ou fora delas, deverá manter boa conduta social, prezando tanto pela sua imagem quanto pela imagem do Município.

Art. 21º - Quando as soberanas estiverem utilizando as suas faixas ou representando o município deverão cumprir com todas as determinações e regras estabelecidas no concurso, não sendo permitidos acompanhantes enquanto estiver exercendo funções oficiais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF



Art. 22º - As candidatas eleitas comprometem-se de estar presente no concurso que elegerá suas sucessoras com a finalidade de despedir-se do reinado e passar as respectivas faixas e coroas.

Art. 23º As despesas com alimentação, transporte e hospedagem das soberanas quando autorizadas pelo município de Victor Graeff, serão por ele custeadas, devendo a candidata eleita aceitá-las sem restrição.

Art. 24º O Município de Victor Graeff apenas arcará com os custos advindos das soberanas quando previamente solicitados e autorizados.

Art. 25º As soberanas só poderão participar de eventos particulares representando a corte mediante solicitação e autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.26º As soberanas terão mandato de 4 anos, que se encerrará com a realização de um novo concurso.

Art.27º A eleita que não cumprir com o estabelecido no regulamento poderá ser desclassificada, assumindo a seguinte mais votada, sucessivamente.

Art. 28º Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO

Cassiana Élen da Rosa

Fábio Augusto Dirings

Graziele Fischer

Suzana Kayser

Pref. Mun. de Victor Graeff - RS


Fábio Augusto Dirings
Sec. Municipal de Educação, Cultura,
Desporto e Turismo - Portaria nº 04/2021

Pref. Mun. de Victor Graeff - RS


Lairton André Koeche
Prefeito Municipal

Victor Graeff, 19 de outubro de 2021.